



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2013

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 02/2013

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

REGIME: EXECUÇÃO DIRETA POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Apucarana, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013 – EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2013 para contratação de Emissora de Radiodifusão, conforme disposto na cláusula 4 deste Edital.

Informamos que o recebimento dos envelopes exigidos pelo presente Edital **ocorrerá entre o dia 15/02/2013 até às 13:30h do dia 21/02/2013**, em sua sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/nº - Apucarana – Pr..

11.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana, com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/nº, no horário de expediente, **das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, entre os dias 15 e 21 de fevereiro de 2013, e protocolados para participação do processo licitatório até o dia 21/02/2013, às 13:30 horas, com a abertura e julgamento previstos a partir das 15:00 horas do mesmo dia.**

1.3. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 com alterações posteriores e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, e legislação complementar em vigor no que lhe for aplicável.

2 – DO OBJETO

2.1. Os serviços publicitários objeto da presente licitação compreende na transmissão das Sessões Ordinárias Plenárias da Câmara Municipal de Apucarana, realizadas durante o exercício de 2013, nos dias estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município e as divulgações através de 06 (seis) chamadas realizadas durante 04 (quatro) dias por semana – (sexta-feira – sábado – domingo e segunda feira) no período de programação da emissora, no horário compreendido das 6:00 horas até as 18:00 horas, durante o prazo de vigência do contrato, contendo o seguinte texto;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA²

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax (43) 3420-7000
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – CASA DO POVO

NESTA SEGUNDA FEIRA, DIA _____ A PARTIR DAS 20h, ACOMPANHE, AO VIVO, A TRANSMISSÃO DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA ATRAVÉS DA RÁDIO _____

TODAS AS MATÉRIAS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO SERÃO DISCUTIDAS E VOTADAS PELOS VEREADORES E VEREADORAS;
PAVIMENTAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA, SEGURANÇA, EDUCAÇÃO, LAZER ENTRE OUTROS ASSUNTOS.

FIQUE POR DENTRO DO QUE ACONTECE NA SUA CIDADE, NO SEU BAIRRO, ACOMPANHE TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, AO VIVO, A PARTIR DAS 20H, AS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA PELA RÁDIO _____. EXERÇA SUA CIDADANIA.

3 – PRAZO - PRORROGAÇÃO

3.1. O serviço, objeto da presente licitação, é considerado de prestação continuada nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93, com alterações posteriores, tendo o contrato a ser firmado com a licitante vencedora, o prazo de vigência inicial contado da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

3.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados a partir da data de recebimento da convocação, feita pelo Presidente da Câmara Municipal.

3.3. A não assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, implicará no decaimento do direito da vencedora à contratação, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e liberará a Câmara para convocar as demais licitantes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, nas mesmas condições constantes da Proposta de Preços da primeira classificada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A documentação e propostas solicitadas por este Edital, deverão ser entregues observadas as condições abaixo:

- Envelope n.º 01 – Habilitação (Documentação);
- Envelope n.º 02 - Proposta Técnica;
- Envelope n.º 03 – Proposta de Preços.

4.2. Os envelopes deverão ser opacos, indevassáveis, apresentados totalmente fechados, devendo constar em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2013 – CARTA CONVITE N.º 02/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

ENVELOPE N.º _____

CONTEÚDO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA³

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax:
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Carta Convite, as Agências de Radiodifusão, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

5.2. Só poderão participar da presente Carta Convite as empresas de Radiodifusão que estiverem legalmente constituídas.

5.3. Só haverá participação de agências de radiodifusão devidamente instaladas no Município, em razão de sua divulgação ser de interesse local.

5.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5.5. Não será aceita a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com a Prefeitura Municipal Apucarana – Pr., com a Receita Estadual, com a Receita Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), com a Justiça do Trabalho e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), comprovados através das respectivas Certidões.
- Que estejam em regime de falência, concurso de credores, em dissolução e em liquidação.

5.6. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação. (Anexo II).

6 – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

6.1. O Envelope nº 01 de “HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)” deverá conter:

- Registro comercial, em caso de firma individual; ✓
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, que consistirá em :

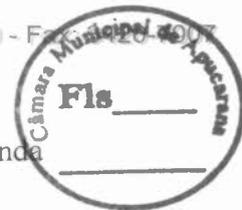
- prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓
- prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal; ✓
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; ✓
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA⁴

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax (43) 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



e) certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CND).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

g)- Carta de responsabilidade, contida no anexo III deste edital, devidamente preenchida.

6.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica, que consistirá em:

a) registro ou inscrição na entidade competente;

b) apresentação de 03 (três) atestados de capacidade técnica, referentes aos serviços objetos desta Licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto de licitação.

c) indicação das instalações, do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no inciso II, artigo 30 da Lei 8666/93.

6.3.1. Os atestados deverão ser fornecidos por Clientes/Anunciantes atendidos pela licitante, emitidos com data não superior a 30 dias da data de entrega dos envelopes.

6.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, que consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0); e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0). O ILC e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{ILG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC = PC + ELP$$

AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o Realizável a longo prazo e

ELP é exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

OBSERVAÇÃO:

O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura", comprobatório de registro na Junta Comercial. O balanço poderá ser atualizado pela variação do INPC, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Caso a licitante não comprove Índice de Liquidez Corrente e Geral igual ou superior a 1,0, deverá juntar documento arquivado em registro regular, demonstrativo de que a licitante possui capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à respectiva conta da qual deseja participar, no procedimento licitatório conforme item 17.2 e sub-item 17.2.1 do Edital, admitida sua atualização através do INPC, até a data de apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax (43) 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



6.5. Os documentos exigidos para a fase de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por um dos membros da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. Nos casos de certidões sem estipulação do prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará aquelas emitidas até 90 (noventa) dias corridos, anteriores à data de abertura desta licitação.

7 - DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação técnica dos interessados, para execução dos serviços de publicidade, de que trata o item 02 deste Edital.

7.2. “A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser redigida com clareza e de maneira lógica, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da licitante, na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento entre linha de 1,5”, impressa em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia), separadas e elaboradas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da licitante e conterà:

7.2.1 A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2.2 O histórico da empresa, indicando:

- a) relação da equipe técnica, acompanhada dos currículos dos profissionais que tenham vínculo empregatício com a empresa na data da proposta, bem como dos profissionais que trabalharam na elaboração do projeto apresentado.
- b) Relação dos principais clientes, com indicação da natureza do serviço prestado a cada um deles.

7.2.3 Exposição, no mínimo de 01 (uma) lauda e no máximo de 10 (dez) laudas da concepção básica da licitante sobre a função da publicidade no contexto da divulgação da Câmara Municipal de Apucarana.

7.3. É vedada a apresentação de peças ou campanhas finalizadas ou em forma de layout, ou ainda estudos de mídia.

7.4. A Câmara Municipal de Apucarana poderá a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados citados na “Proposta Técnica” ao próprio interessado, podendo a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, promover diligências neste sentido.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em valor global, e expressa em reais, devendo ser observado o valor máximo com suas respectivas parcelas mensais estipuladas neste edital.

8.2. Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.3. Não poderão ser incluídos outros documentos integrantes da proposta além dos acima indicados.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



8.5. A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes - propostas.

9. DOS PREÇOS

9.1 – O valor máximo do contrato não poderá ser superior a R\$-37.000,00 (trinta e sete mil reais), devendo ser parcelado mensalmente, com a primeira parcela na assinatura do contrato e as demais com vencimentos sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês, e a última parcela em dezembro/2013, com vencimento no dia 20 de dezembro.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. A abertura dos envelopes “Habilitação (documentação)”, será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, a quem competirá:

10.1.1. Examinar os documentos referidos no item 6 (DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO), rubricando-os juntamente com as licitantes e comunicando, na fase subsequente, o resultado da fase de habilitação.

10.1.2. Após o julgamento da documentação de habilitação, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos que deverão ser apresentados no ato do julgamento, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes das “Propostas Técnicas” das licitantes habilitadas, devendo a Comissão Permanente de Licitação rejeitar aquelas que contrariem as condições deste Edital.

10.1.2.1. Na mesma ocasião serão devolvidos ou colocados à disposição das empresas inabilitadas os Envelopes n.ºs 02 e 03.

10.1.3. Deverá a Comissão de Licitação classificar as “Propostas Técnicas” e Notas Técnicas através de análise das mesmas,

10.1.4 O histórico da empresa será avaliado considerando-se a sua capacidade e a experiência de seu corpo técnico e a diversidade dos serviços prestados.

10.2. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou obtiverem em qualquer dos itens “Proposta Técnica” e “Notas Técnicas” ato que desabone sua integridade técnica ou funcional, devidamente justificada pela Comissão.

10.3. Se todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras que não incorram nas falhas que originaram a desclassificação, por parte das licitantes.

10.4. Após o julgamento e classificação das Propostas Técnicas e o transcurso da fase recursal respectiva, a Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos Envelopes n.º 03, contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas.

10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, a classificação se fará levando em consideração exclusivamente a audiência devidamente comprovada por Institutos, atribuída à concepção da função da divulgação da Sessão Plenária para a Câmara e, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.6. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax (43) 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



10.7. Reserva-se à Câmara do Município de Apucarana o direito de revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer jurídico escrito e devidamente fundamentado, podendo ainda prorrogar a data de sua realização sem que assista aos interessados o direito a qualquer indenização.

10.8. A reunião de abertura e julgamento da licitação será pública.

10.9. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada da abertura dos envelopes de "Habilitação", "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços" e dos seus respectivos julgamentos.

10.10. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

10.11. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.12. Julgada a licitação, o Processo licitatório será encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana para a competente homologação.

11 – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA/PAGAMENTO

11.1. A "CONTRATANTE" efetuará os pagamentos à CONTRATADA após a entrega da nota fiscal/fatura, ao responsável pelo setor contábil até 03 (treis) dias úteis antes do vencimento estipulado neste Edital, devendo ser observado os prazos de pagamento especificados neste Edital.

11.2. A "CONTRATANTE" se exime do pagamento de quaisquer despesas, quer oriundas de veiculação, quer de produção e/ou outras que a CONTRATADA faça, para o fiel cumprimento desta licitação.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Para execução dos serviços de transmissão, deverão ser observadas as normas legais específicas sobre o assunto, objeto da presente licitação.

12.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A licitante vencedora firmará Contrato de Prestação de Serviços para Transmissão da Sessão Plenária com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo estipulado neste Edital, conforme normas e condições estabelecidas na presente licitação, na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e na legislação em vigor. (Anexo I).

13.1.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o respectivo Contrato, no prazo e condições estabelecido neste Edital, poderá a "CONTRATANTE" convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a referida contratação, desde que em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto à forma



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



de remuneração da “CONTRATADA”, ou revogar a licitação, ficando a adjudicatária sujeita às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.2. Apresentar-se em local, dia e hora, para a execução dos serviços de transmissão objeto da presente licitação, sempre que solicitados pela “CONTRATANTE”.

13.3. Responsabilizar-se por todos os serviços por ela prestados, especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência da Contratada, ser transferido à “CONTRATANTE”.

13.5. Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados.

13.6. Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.

13.7. Manter as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários durante a vigência do Contrato.

13.8. A Licitante vencedora deverá, comprovadamente, atender ao chamamento da Câmara Municipal de Apucarana sempre que solicitada para receber as Ordens de Serviço, nas quais estarão especificados os serviços delas constantes.

13.9. Atender a outras condições, conforme propostas apresentadas.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Através da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo dirigido à autoridade superior, nos termos do §.4º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 as seguintes decisões:

14.1.1. de habilitação ou inabilitação;

14.1.2. de julgamento das propostas.

14.2. Os recursos serão opostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata, se presentes na sessão todos os licitantes.

14.3. Os recursos têm efeito suspensivo, que alcança o prazo de validade das propostas.

14.4. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo estabelecido neste Edital.

14.5. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura da licitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei N° 8.666/93.

14.5.1. A impugnação a que se refere o item 14.5. deste Edital será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

14.6. Sem prejuízo do prazo citado no item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto §.3º do Art. 41, da Lei N° 8.666/93.

15 – DO PROCESSAMENTO DO RECURSO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



15.1. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

15.2. Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à autoridade superior devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. O rompimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada ou licitante vencedora, sujeitando-a as penalidades descritas no item 16.3 deste.

16.1.1 O disposto do item 16.1 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei N 8.666 de 21 de junho de 1993 que não aceitarem efetuar a prestação do serviço de transmissão nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e forma de remuneração.

16.2. O atraso injustificado da licitante vencedora para proceder a realização dos serviços de transmissão contratado, ficará a critério do Presidente da Câmara Municipal, sujeita à multa de mora no valor de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o horário da realização dos serviços serem imprescindíveis, devendo ser observados os §§ 1º a 3º do artigo 86 da Lei 8.666 de 21/06/93.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Apucarana pelo prazo de 02(dois) anos;

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.3.1 e 16.3.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem 16.3.2, pela Câmara Municipal de Apucarana, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme o estabelecido no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, se pela rescisão não entender, independentemente de perdas e danos.

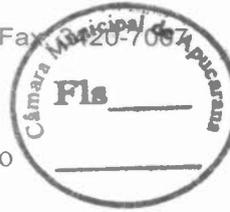
17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax (43) 3420-7001
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



17.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas da presente Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo:

Principal: 0103100012.001000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Desdobrada: 0103100012.001000.3.3.90.39.47.02 Diversos Serviços de Difusão.

17.2. O valor estimado para o Contrato decorrente da presente Licitação será de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme dotação orçamentária acima citada.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente Edital.

18.2. Qualquer serviço que, por suas características, seja considerado de natureza excepcional, e a CONTRATADA não puder executá-lo, poderá ser adjudicado a terceiro, a juízo do Órgão fiscalizador do Contrato e observadas as exigências contratuais e legais.

18.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente Carta Convite.

18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.5. Todo o material apresentado pelas licitantes, exceção feita à vencedora, poderá ser retirado pelas mesmas, na Câmara Municipal de Apucarana, em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de homologação desta licitação. Decorrido o prazo assinalado, a Câmara Municipal de Apucarana os arquivará, sem que, para tanto, seja necessário qualquer tipo de notificação.

18.6. Para os efeitos deste Edital, considera-se Empresa de Radiodifusão a empresa jurídica como tal definida na legislação em vigor.

18.7. Esclarecimentos adicionais relativos ao texto deste Edital, poderão ser obtidos na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana até às 18:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2012.

18.8. A Câmara Municipal de Apucarana reserva-se o direito de aplicar em todos os seus termos a Lei N° 8.666 de 21/06/93, com alterações posteriores, ao licitante e/ou executante do Contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana, em 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Júlio César Ravazzi Santos

PRESIDENTE

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
MEMBRO

Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax (43) 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos junto à Câmara Municipal Apucarana, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ expedida por _____, para a prática dos atos necessários à **defesa dos nossos interesses** no Processo Administrativo N° 03/2013 – Edital Carta Convite n°02/2013, podendo **inclusive** o (a) referido(a) credenciado(a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local / Data

(NOME, CARGO, EMPRESA E ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA AGÊNCIA LICITANTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA¹²

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-1007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I -

1.1 - PARTES E FUNDAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, CNPJ N° _____, com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, neste ato representado pelo seu Presidente _____, portador da Rg. N° _____, CPF n° _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, Apucarana - Pr., doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ com instalações na Rua _____, Apucarana - Pr., CNPJ n° _____, inscrição estadual n° _____, neste ato representado pelo seu _____, brasileiro, _____, portador da RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado a _____, que doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital Carta Convite n° 02/2013, Processo Administrativo n° 03/2013, de acordo com a Lei n° Lei Federal n° 8.666/1993 e pelas normas que regem a atividade de publicidade e demais legislações aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para atender o presente objeto resolvem contratar o seguinte;

CLÁUSULA II - OBJETO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O objeto do presente CONTRATO está especificado no item 2.1 do Processo Administrativo n° 03/2013 - Edital Carta Convite n° 02/2013.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - Conforme especificado no item 2.1 do Processo Administrativo n° 03/2013 - Edital Carta Convite n° 02/2013.

2.2.2. - Fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, o Processo Administrativo n° 03/2013 - Edital Carta Convite n° 02/2013.

2, e Propostas Técnicas e de Preço da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



CLAUSULA III – DO PRAZO

3.1 – O prazo inicial do presente CONTRATO Março de 2013 e o prazo final é Dezembro de 2013, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 – O valor do presente CONTRATO é de _____, podendo ser alterado em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

CLAUSULA V – DOS PREÇOS

5.1 – Conforme item 09 do Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013 e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Principal: 0103100012.001000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, e Desdobrada: 0103100012.001000.3.3.90.39.47.02 Diversos Serviços de Difusão** para o exercício de 2013.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Conforme especificado no item 13 do Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o item 11.2 do Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

9.1 – Conforme item 11.1 do Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013.

CLAUSULA X – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Compete à SECRETARIA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal acompanhar, fiscalizar, receber, atestar, e aprovar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.

10.2 – As Transmissões serão averiguadas e Fiscalizadas pela Assessoria de Comunicação e pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer ajustes que se fizerem necessários aos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



10.3 – A aprovação definitiva dos serviços de transmissão, quando necessário, se dará mediante Termo circunstanciado, firmado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apucarana, responsável pelos serviços contratados.

CLAUSULA XI – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) dos serviços de transmissão, objeto deste CONTRATO, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes e limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento)

CLAUSULA XII – DAS PENALIDADES.

12.1 – Conforme item 15 do Processo Administrativo nº 03/2013 – Edital Carta Convite nº 02/2013.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

13.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e pleno defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

13.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

13.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

13.2 – No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, **se for o caso**.

CLÁUSULA XIV – DA INDENIZAÇÃO

14.1 – Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 13.2 da CLÁUSULA XIII do presente CONTRATO.

CLÁUSULA XV – DO REGIME LEGAL

15.1 – O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI – DO FORO.

16.1 – Fica declarado competente o foro da Comarca de Apucarana, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e Data.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à CÂMARA Municipal de Apucarana, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art.32, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993.

Local / Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA AGÊNCIA LICITANTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



ANEXO IV

Dados da Empresa
Processo Administrativo nº 03/2013
Edital Carta Convite nº 02/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº xxx/xx, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (habilitatória e julgamento da proposta de preço), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal do proponente

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatório a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.